

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)****1.1 Do Objeto:**

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024**, em consonância com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, especificações técnicas, quantidades e valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MEDIANA
1	Locação de Salão de Festa com mesas e cadeiras, recepcionista, cerimonialista, seguranças e banda musical local.	Diária	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
2	Serviço de Buffet para 650 (seiscentos e cinquenta) pessoas (alimentos, profissionais, bebidas, utensílios e serviços);	UND	650	R\$140,00	R\$ 91.000,00
3	Serviço de Sonorização e Iluminação para as dependências do Salão de Festas a ser contratado localizado na cidade de Cabo Frio/RJ	UND	1	R\$ 19.500,00	R\$19.500,00

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

4	Gravação da Sessão e transmissão ao vivo em canal oficial usado pela câmara municipal de cabo frio (Jovem TV)	UND	1	R\$80.500,00	R\$80.500,00
5	Serviço de Decoração, ornamentação incluindo todo mobiliário para evento de 650 pessoas em Salão de Festas a ser contratado no município de Cabo Frio/RJ	UND	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
Valor Total Global: R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)					

1.3 O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns) com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5 O prazo de vigência do Contrato será por um período de 01 (UM) mês a contar da data da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

Trata-se da realização de “**SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2024**”, a qual nesses moldes acontece anualmente, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme disposto no Art. 178 do Regimento Interno atualizado com a Resolução nº 1.642 de novembro de 2023.

- Considerando o Artigo 389 do mesmo Regimento desta Casa Legislativa, que estabelece que o **Título Honorífico de Cidadão Cabofriense** será concedido a personalidade nacional ou estrangeira, que der provas de

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

identidade e afetividade para com o Município. E ainda, que aos homenageados serão expedidos diplomas e seus nomes inscritos em livros próprios, que serão 51 agraciados além da entrega das **Medalhas, sendo elas: Medalha Jedihel Azevedo, Medalha Victorino Carriço, Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha, Medalha Daracy Dinucci Francisconi, Medalha Major Belegard, Medalha Otime Cardoso, sendo** de iniciativa da Mesa Executiva através de Projeto de Resolução e aprovado por maioria absoluta, nos termos do Art. 390 do Regimento Interno.

Em virtude da complexidade do evento e não haver no quadro funcional da Câmara Municipal, profissionais das mais diversas áreas abrangidas neste evento, é imprescindível a contratação de empresa para sua realização.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir a Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

4.3 Trata-se de contratação de serviço comum e bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.4 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

4.5 O salão de festa a ser locado deverá estar situado próximo a sede da Câmara Municipal de Cabo Frio e ter capacidade para 650 pessoas.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.1 **A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por, durante a execução do contrato na data pré-estabelecida,** sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada imediatamente, contadas da comunicação realizada pela Contratante.

6.3 **A execução dos serviços deverá ser realizada mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação dos serviços a serem prestados, imediatamente recebimento pela contratada da ordem de fornecimento de modo a garantia toda estrutura e organização do evento a ser realizado no dia 07 de novembro de 2024.**

6.4 O evento deverá ocorrer em espaço locado que seja próximo a Câmara Municipal de Cabo Frio, no primeiro distrito da cidade, e tenha capacidade para 650 pessoas. **PARA A LOCAÇÃO DO ESPAÇO A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL PARA VERIFICAR SE HÁ ANUÊNCIA OU NÃO DO MESMO.**

6.5. O espaço deverá contar com acessibilidade para locomoção de pessoas com deficiência e proximidade com pontos/paradas de ônibus, facilitando dos munícipes que irão participar do evento.

6.6. O ESPAÇO DEVERÁ CONTER:

- a) O ambiente deverá possuir palco para show, ser climatizado e dispor de assento para os convidados, disponibilizar estrutura para os equipamentos de sonorização, filmagem, gravação e transmissão no Canal oficial de Transmissão da Câmara Municipal de Cabo Frio e disponibilização de wi-fi;
- b) Deverá disponibilizar banheiros para os participantes, com reposição de materiais de consumo como sabonetes e papel higiênico;

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

- c) A manutenção da limpeza do ambiente será de responsabilidade da contratada durante todo o período de realização do evento;
- d) Considerando questões de segurança quanto a realização do evento, extintores de incêndio com manutenção dentro da validade; saídas de emergência devidamente sinalizadas e em pleno funcionamento.
- e) 01 Recepcionista
- f) 01 Cerimonialista ;
 - a) 10 Seguranças de terno preto;
 - b) Banda Musical Local. **A BANDA MUSICAL DEVERÁ SER COMUNICADA AO FISCAL PELA CONTRATADA, PARA QUE SE SEJA DADO ANUÊNCIA DA ESCOLHA OU QUE SE VERIFIQUE OUTRAS POSSIBILIDADES.**

6.7. O evento será realizado no dia 07 de novembro às 19h no salão de festas a ser locado.

6.8. O SERVIÇO DE DECORAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM:

- a) 01 Mesa Solene com 25 (vinte e cinco) lugares para vereadores e autoridades,
- b) 50 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);
- c) 50 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados;
- d) 20 Plantas ornamentais;
- e) Paisagismo para frente do palco;
- f) Arranjo solene para mesa de autoridades;
- g) Aparador para recepção;
- h) Arranjo para aparador da recepção;
- i) Pannel de murta para entrada;
- j) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada;
- k) 06 Arranjos para entrada do salão com base de chão;
- l) Forração que for necessária em tecido para paredes do corredor principal;
- m) 25 Buquês para agraciados;**

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



6.9. O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ CONTER:

a) **Coquetel:** farofinha de coco com cubinhos de mignon, Dadinho de tapioca com geleia de pimenta, trouxinha de canastra com reduzido de vinho e goiaba, camarão empanado, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau, quibe com geleia de hortelã, coxinha de frango, surpresa de abóbora com carne-seca, pastéis gourmet (lombo com abacaxi e gorgonzola);

b) **Mini porções:** Escondidinho de carne-seca; Casquinha de siri, musseline de baroa com iscas de mignon, massa com camarão e gorgonzola, bobó de camarão, polenta cremosa com ragu de cogumelos frescos;

c) **Bebidas:** Cerveja Puro Malte (marca de referência: Heineken, Spaten), Prosecco, vinho tinto seco, refrigerante (marcas de referência: Coca-Cola), sucos naturais e água mineral; whisky (referência Red Label), **BALCÃO COM BARMAN** (para execução de drinks como Moscou Mule, Capirinha e Caipivodka de frutas diversas, Pina Colada...)

6.9.1. A Contratada responsável pelo serviço de buffet será responsável pelo fornecimento de louças diversas (bandejas, pratos de louça), copos específicos a cada tipo de bebida de vidro, talheres, guardanapos, garçons, pessoal de apoio e transporte, necessários para atender o evento, não sendo admitido a utilização de materiais descartáveis.

6.9.2. A contratada deverá fornecer quantitativos de profissionais na cozinha e garçons suficientes para atender as 650 pessoas que participarão do evento.

6.9.3. a organização e limpeza da cozinha fica na responsabilidade da contratada.

6.10. O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ CONTER:

a) Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; 01

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

rack drive com 02 condicionadores de energia, 02 processadores digitais, 01 notebook, 06 caixas de som, timo linearray de médio porte, 04 caixas de som de subgrave;

- b) 12 Parleds;
- c) 03 Move leds;
- d) 02 aparelhos de laser;
- e) Sistema de retorno de 08 vias;
- f) Bateria;
- g) 15 Microfones, sendo 03 sem fio e 12 com fio.
- h) Cabeamento geral;

6.11. O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DEVERÁ CONTER:

- a) 03 tvs 55 polegadas com suporte;
- b) 01 processadora digital;
- c) Painel de led 3 x 2;
- d) Treliza em box truss;
- e) 03 câmeras digitais;
- f) 03 cinegrafistas;
- g) 02 auxiliares;
- h) 01 diretor de corte de tv;
- i) Link fibra ótica digital;
- j) Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado em tamanho 15x21cm com envelope

6.11.1. A transmissão do evento deverá ser realizada através do Canal Oficial usado pela Câmara Municipal de Cabo Frio – Jovem TV

6.11.2. Todos os equipamentos necessários a execução do serviço e o seu fornecimento é de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.12. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Contratante.

6.13. Os serviços deverão obedecer os cardápios pré estabelecidos neste instrumento, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Anvisa e demais órgãos afins.

6.14. A contratada deverá fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidas no evento, bem como todo os materiais e utensílios necessários a prestação de serviços de coquetel volante, em quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes da solenidade.

6.15. A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições do evento realizado, ficará a cargo da Contratada, assim como a limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

6.16. A empresa contratada deverá disponibilizar de garçons suficientes para atender 650 pessoas, devidamente trajados para atender ao evento a ser realizado.

6.17. O fornecimento dos produtos e das ferramentas necessários para a limpeza do espaço e utensílios é de responsabilidade da contratada.

6.18. A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços de buffet, sobretudo para os que forem servidos por último.

6.19. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo da sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

6.19.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos funcionários que irão trabalhar no evento, alimentos, bebidas, e ferramentas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

necessárias para a execução do serviço, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte.

6.19.2. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA.

6.20. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto a fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA.

6.20.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

6.20.3. A CONTRATADA é responsável por substituir as expensas próprias, no total ou parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Cabo Frio.

6.21. A CONTRATADA deverá ser especializada em preparação, fornecimento e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício de atividade.

6.22. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores, com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.23. Os serviços de decoração e toda a estrutura do evento de sonorização e iluminação deverá ficar pronto até 2h antes de iniciar o evento.

6.24. A duração do evento será de 06 horas.

6.25. A contratada deverá se responsabilizar por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.25.1. As ferramentas e equipamentos serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA.

6.26. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.27. Caberá à CONTRATADA alocar mão-de-obra própria, arcando com salários, EPIs e encargos para a execução de todo o serviço contratado.

6.27.1. A equipe de pessoal da CONTRATADA, responsável pela execução do serviço, deverá ser qualificada, treinada e estar devidamente uniformizada.

6.27.2. Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado, independentemente do número de participantes, para organização, montagem, manutenção e desmontagem do serviço.

6.28. Todas as despesas com transporte, manuseio, carregamento e descarregamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.29. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores.

6.30. A contratada é responsável por toda limpeza e organização antes, durante e após o evento.

6.31. Os equipamentos de som, transmissão e iluminação deverão garantir a boa funcionalidade e qualidade durante a execução do contrato, devendo ser substituídos



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

imediatamente em caso de defeito ou falha que impeça o bom funcionamento, para garantir a execução do contrato.

6.32. A contratada deverá disponibilizar de com tampão para 10 pessoas e as cadeiras não poderão ser de material plástico durante o buffet.

6.33. A contratada deverá fornecer de todo mobiliário e itens necessário para ornamentação e decoração do evento.

6.34. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

6.35. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

6.36. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo a quantidades e especificações requisitadas, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.37 Os itens contratados deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “6.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2 O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho.

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.3 A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

7.4 O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.5 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, para a administração da Câmara Municipal de Cabo Frio, que não poderá remarcar a data do evento, restará aplicar as medidas necessárias a realização do mesmo, no dia e hora já agendados.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.13 A definição do horário da entrega dos serviços deverá ocorrer as 18 horas para análise da fiscalização de conformidade com os termos desse instrumento.

7.14. Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

7.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

7.16 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela CMCF, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

7.17 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela CMCF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18.1. Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 02 (DUAS) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.19 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

7.20 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.21 O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

7.22 O gestor de contrato deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.23 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar **atestado de capacidade técnica, em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com as características,

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

quantidades e prazos do objeto licitado, com os itens pertinentes, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente; Todos os itens deverão ser comprovados na qualificação da Empresa para realização de evento de tal porte.

8.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

8.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a CMCF de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

8.5. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMCF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

10.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

10.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

10.1.11 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que que aprovado pela Administração da CMCF, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela subcontratada;

11.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Órgão CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1 São expressamente vedadas à Contratada:

13.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

13.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

13.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

13.1.4 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.5 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

14.3 O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **do ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

A FISCALIZAÇÃO ATUARÁ DURANTE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM CONJUNTO COM A CONTRATADA PARA VERIFICAR DECORAÇÃO, DISPOSIÇÃO DE MESAS, SOM, ILUMINAÇÃO, POSICIONAMENTO DE

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CINEGRAFISTAS E QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PERFEITO ATENDIMENTO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

15.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.6 Será aplicado a sanção **de impedimento de licitar** e contratar por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7 Será aplicado a sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

15.8 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 15.8.1, na forma do regulamento.

15.9 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.10 Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.11 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

16.1.1 **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

16.1.3 **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

16.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

16.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

16.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.4 O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

16.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

16.5 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

16.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

19.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, tendo como base na mediana dos preços obtidos.

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

20.1 Dotação 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), a qual possui saldo orçamentário suficiente para empenho.

25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

25.1 O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

25.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

25.3 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

25.3.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

25.3.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

25.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

25.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.5.1 O prazo de validade;

25.5.2 A data da emissão;

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

25.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

25.5.4 O período de prestação dos serviços;

25.5.5 O valor a pagar; e

25.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

25.9 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

26. DAS ALTERAÇÕES

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

27.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

27.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

27.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(X) Global	() Por Lote	() Por Item

28.1 Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

28.2. Justificativa para a NÃO RESERVA DE COTA para empresas ME/EPP e DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO GLOBAL:

A divisão do objeto em itens ou lote não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização dos serviços prejudicará e poderá acarretar em atrasos ou prejudicar na execução do contrato, logo do evento, da fiscalização, controle, a eficiência técnica.

Ademais, é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de atrasos, disparidades de especificações e erros no tocante ao gerenciamento da entrega, controles e garantias posteriores, o que, para o perfeito cumprimento do objeto pretendido, que já possui data marcada, por se tratar de um evento de sessão solene, prevista no Regimento Interno da Casa Legislativa e que reúne 650

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

peessoas entre munícipes e autoridades municipais, estadual e até mesmo federal traria efeitos prejudiciais.

Outrossim, a concentração da contratação global apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida a organização, estrutura e alimentação do evento no único fornecedor, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e entrega dos itens.

Também, vale ressaltar que a divisão do objeto em itens pode trazer prejuízo conjunto como um todo, visto que são itens afins e necessitam um do outro para melhor alcance dos objetivos pretendidos, acarretando na inexecução do objeto.

Ainda, vale salientar que o agrupamento dos itens em três lotes poderia acarretar na possibilidade de ocorrência de itens desertos, trazendo, assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público.

Noutro giro, insta dizer que, ao agrupar o quantitativo global, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pode representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Nesta ótica, a divisão do item em cota reservada desencadearia onerosidade com despesas de transporte para entrega do objeto, bem como poderia até mesmo dificultar o processo de fiscalização do contrato e execução do mesmo.

Com efeito, se a administração pública reservar a cota para cada item do objeto em tela, **corre risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir atender a aquisição** com qualidade e pelo valor estimado como referência.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Além disso, no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, é claro ao salientar que não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 48, inc.III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

Já no art. 49, no inciso II e III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos arts, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora a Lei Complementar 123/2006 vise ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, a mesma não sobrepõe essa ampliação acima do interesse público de vantajosidade, e/ou da economicidade. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade, da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

Destarte, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Nesta ótica, a não reserva de cota para microempresas ou empresas de pequeno porte justifica-se pela necessidade que o objeto tem para administração pública e nos riscos que esta reserva poderia apresentar de repetição de outro certame com itens fracassados, o que como já discorrido em diversas linhas, não haveria tempo hábil para realização.

Finalmente, sendo certo que há empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento do objeto e sabendo-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza, e, conseqüente, não desmembramento em subitens mostra-se mais vantajoso para esta Administração.

30. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

SOLICITANTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
Felipe Simas de Lima	Diretor Geral	400667	
ELABORADOR TÉCNICO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
Edigar Pinheiro Faria	Ass. Parlamentar	400882	
REVISOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
Felipe Simas de Lima	Diretor Geral de Administração	400667	

31. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda URGENTE da Câmara Municipal de Cabo Frio e dada a legalidade do

Câmara Municipal de Cabo Frio – CMCF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Compras e Licitações

Proc.: 329/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

PRESIDENTE DA CÂMARA	RUBRICA
Miguel Fornaciari Alencar	

32. DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar